

► Política de Investimentos Pessoais

Zion Gestão de Recursos LTDA. (“Zion Invest”)

Agosto de 2024

Versão anterior: novembro 2023

Versão atual: 3ª versão

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. REGRAS GERAIS	2
3. REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA GESTORA	3
4. MONITORAMENTO.....	3
5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	3



1. INTRODUÇÃO

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da ZION Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Gestora, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Gestora (“Insider Trading”), conforme preceitua a Instrução CVM nº 175.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Gestora e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Gestora.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Gestora, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

2. REGRAS GERAIS

São expressamente proibidos quaisquer investimentos feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges, companheiros, familiares diretos e dependentes nos ativos abaixo descritos:

- Ativos que conflitem com as estratégias ou com ativos presentes na carteira da Gestora;
- Ativos que a Gestora possua qualquer tipo de relacionamento com o emissor.

A Diretora de Compliance, ainda, poderá elaborar uma lista de ativos cujo o investimento será vedado aos Colaboradores da Gestora.

No caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela Gestora, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter o fundo de investimento como contraparte sem a prévia anuência da Diretora de Compliance, bem como dos cotistas do fundo de investimento.

Vale notar que, na hipótese da Gestora realizar gestão de fundos de investimento abertos, deverão os Colaboradores reportar quaisquer movimentações de resgate à Diretoria de Compliance, sendo este responsável por avaliar os impactos provocados e as medidas necessárias.



O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Gestora e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso conforme o Anexo I à presente política, declarando eventuais investimentos realizados previamente à assinatura em Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política da Gestora devem ser imediatamente informadas a Diretora de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

3. REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA GESTORA

De forma a evitar conflito de interesses, a Gestora não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Gestora realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios. A Gestora poderá aplicar parte dos seus recursos nos fundos de investimentos geridos pela própria gestora.

4. MONITORAMENTO

A Gestora, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLIC), bem como demais informações que entender necessárias, de modo a aferir se as informações dispostas nas respectivas Declarações Anuais de Investimento e de Endividamento Pessoais refletem a realidade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Instrução CVM n.º 21/21, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Gestora para tal fim.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política tem vigência a partir desta data e vigorará por prazo indeterminado, até que



seja editada uma nova Política, a qual deverá ser aprovada pelos membros do Comitê de Risco e Compliance e colhida nova assinatura de todos os Colaboradores novamente.

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.